



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.477

Dispõe sobre reajuste dos vencimen-
tos dos Servidores do Poder Execu-
tivo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, em 19,26% (dezenove vírgu-
la vinte e seis por cento), os valores dos vencimentos vigentes em
julho de 1993 dos Servidores do Poder Executivo, inclusive inativos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de agosto de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 18 de agosto de 1993.


ELIAS ALVES DE LIRA

-Prefeito-